



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 002341
Rubrica

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 148/19 / REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 002341/19 – SPMA

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE BOA VISTA RORAIMA.

IMPORTANTE:

- **Início do acolhimento das propostas:**

25/09/2019 às 10:00 horas

- **Limite do Acolhimento das propostas:**

07/10/2019 às 10:00 horas

- **Abertura das Propostas:**

07/10/2019 às 10:00 horas

- **Data do Pregão e horário da Disputa de Preços:**

07/10/2019 às 10:30 horas

- **Solicitação de Esclarecimentos:**

Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, informando o nº da licitação.

E-mail: pregao.pmbv@gmail.com

- **Referência de Tempo:**

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

- **Informação sobre Impugnação:**

(95) 3621-1755



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 002341
Rubrica

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, torna público a abertura do **Processo nº002341/2019-SPMA**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 148/19/REGISTRO DE PREÇOS**, tipo menor preço, por LOTE, a ser realizado as **10:30 horas** (Horário de Brasília), no dia **07/10/2019**, regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Decreto n.º 5.450, de 31/05/2005, Decreto Municipal nº 009/E, de 25/01/2006, Lei Federal nº 8.666/93 de 21/6/93, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

ESTA LICITAÇÃO SERÁ REALIZADA COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO OBJETO, PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME DISPOSTO NO ART. 48, III, DA LEI Nº 123/2006, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2 – Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) do MUNICÍPIO, **Rosana de Oliveira Borges Vieira**, com o apoio da Equipe, ambos designados pelo Decreto n.º 031 - E/19, publicado no DOM nº 4835, de 06/03/2019, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A (provedor do sistema eletrônico).

2 – OBJETO

2.1 - Eventual aquisição de banheiros químicos para atender as necessidades de Boa Vista-Roraima, conforme especificado no Anexo I deste Edital.

3 – ÁREA SOLICITANTE

3.1 – Secretaria Municipal de Serviços públicos e Meio Ambiente – SPMA.

4 – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

4.1 – Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no sítio deste Município, no endereço www.boavista.rr.gov.br, no sítio www.licitacoes-e.com.br ou quando solicitado através do e-mail pregao.pmbv@gmail.com.

4.1.1 – As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet e tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações e o andamento referente ao processo no sítio www.licitacoes-e.com.br, e as publicações nos Diários



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 002341
Rubrica

Oficiais da União (DOU), do Município de Boa Vista (DOM) e no Jornal de grande circulação local, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.2 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente edital deverão ser enviadas o(a) Pregoeiro(a), até 3(três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, por meio do endereço eletrônico pregao.pmbv@gmail.com ou diretamente nos sítios www.licitacoes-e.com.br no campo “mensagens”, no link correspondente a este edital, devendo a consulente verificar os aplicativos, ficando a mensagem acessível a todos os interessados.

4.3 – No campo “mensagens” serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados no certame devem consultar o sítio com frequência.

4.4 – Em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes das propostas, qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar o instrumento convocatório do Pregão, devendo ser enviada(s) através do e-mail pregao.pmbv@gmail.com, no horário das 8:00 as 18:00, ou ser protocolizada(s) no endereço informado no Preâmbulo deste Edital, no Protocolo da Comissão Permanente de Licitação, somente no horário das 8:00hrs as 14:00hrs. Os e-mails remetidos em horários diferentes do mencionado, serão recepcionados com a data do próximo dia útil. A inobservância do prazo legal citado, decairá o direito de impugnar os termos do edital, conforme dispõe o artigo 41, §2º da Lei Federal nº 8666/93.

4.5 – Caberá o(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do seu recebimento.

4.6 – Quando o pedido de **impugnação** ou de **esclarecimento** tratar-se especificamente de temas alheios a competência do(a) Pregoeiro(a), ou seja, temas quanto as especificações técnicas ou vinculados ao termo de referência, este poderá encaminhar o referido pedido ao órgão de origem para que o mesmo se pronuncie acerca do questionamento, cabendo ao órgão respondê-lo no prazo preestabelecido. Caso não o faça, o certame será adiado **Sine-Die**, até que os questionamentos sejam sanados.

4.7 – Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.8 – O Município não se responsabilizará pelas impugnações e pedidos de esclarecimentos que forem apresentados em endereços diversos dos indicados no subitem 4.2 deste edital, e que por esta razão não foram apresentados dentro do prazo legal.

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, Microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e que estejam previamente credenciados no aplicativo “Licitações”, conforme o Título 7.

5.2 – Não poderá participar da presente licitação empresa:

5.2.1 – suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, III e IV da lei 8.666/93;

5.2.1.1 – impedida de licitar e contratar com o Município de Boa Vista-RR, nos termos do artigo 7º, caput, da Lei nº 10.520/2002;

5.2.2 – Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcios, conforme justificativa acostada no Termo de Referência, ANEXO I do presente Edital;;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 002341
Rubrica

- 5.2.3 – com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.
- 5.2.4 – impedidas nos Termos do art. 9º da lei 8.666/93.
- 5.2.5 – Que se declarar ME/EPP e estiver inclusa em alguma das hipóteses previstas no art. 3º, §4º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações;
- 5.3 – A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

6 – PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DO PREGÃO

- 6.1 – A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de utilização da senha privada do representante da licitante credenciada, sendo esta intransferível e de inteira responsabilidade do participante.
- 6.2 – A informação dos dados para acesso e encaminhamento da proposta, deve ser feita na página inicial do sítio www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”.
- 6.2.1 – Na data e hora estabelecidas neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar sua aceitabilidade, mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.
- 6.3 – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, observado o horário de duração e as regras de aceitação dos mesmos.
- 6.3.1 – O licitante deverá acessar a sala de disputa no campo correspondente, disponível na página inicial do sítio.
- 6.3.2 – O licitante poderá clicar no botão “Detalhes Disputa” para visualizar o menor lance ofertado na disputa, o valor de seu lance e a relação dos lances.
- 6.3.3 – O sistema não divulgará a razão social das empresas licitantes.
- 6.4 – A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.5 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.
- 6.6 – Durante o transcurso da etapa de lances, será informado, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante registrado pelo sistema.
- 6.7 – O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o lote.
- 6.8 – Caso a proponente não realize lances, permanecerá valendo o valor da proposta eletrônica apresentada, para efeito da classificação final.
- 6.9 – Não havendo lances pelas proponentes, será verificada a conformidade da proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 6.10 – A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a), após a qual transcorrerá período de tempo randômico de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, durante o qual ainda será possível o encaminhamento de lances.
- 6.11 – Encerrado o tempo randômico, automaticamente pelo sistema, estará encerrada a recepção de lances.
- 6.12 – Havendo desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 002341
Rubrica

6.13 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e será reiniciada somente após marcação de nova data e horário, através de comunicação expressa aos licitantes “via chat mensagens”.

6.14 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela área solicitante.

6.15 – No que concerne a participação de microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, as referidas deverão acrescentar à sua firma ou denominação as expressões “Microempresa” ou “Empresa de pequeno porte”, ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão no objeto da sociedade (art. 72, da Lei Complementar nº. 123/06).

6.15.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a DOCUMENTAÇÃO exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, em atendimento ao disposto no art. 43, da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

6.15.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da DOCUMENTAÇÃO, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.15.3 – A não-regularização da DOCUMENTAÇÃO, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.15.4 – Quanto a participação de ME/EPP referente a COTA PRINCIPAL, com fulcro nos artigos 44 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações, será observado o que segue:

a) Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

b) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte seja de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço;

c) Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

d) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

e) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “c” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da alínea “b” deste item, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

f) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na alínea “c” deste item, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

g) O disposto nas alíneas “e” e “f” somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.15.5 – Já quanto a participação de ME/EPP em relação a COTA RESERVADA, será observado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 002341
Rubrica

- a) Ocorrendo empate entre as microempresas e empresas de pequeno porte, o desempate será feito pelo próprio sistema.
- b) Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- c) Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- d) Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 7º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

7 – CREDENCIAMENTO

7.1 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, provedor do sistema eletrônico, sediadas no país, caso ainda não estejam credenciados.

7.2 – As licitantes deverão credenciar os representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no aplicativo “Licitações”.

7.3 – O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de sua investidura.

7.4 – A chave de identificação e a senha terão validade por 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, provedor do sistema eletrônico, devidamente justificado.

7.5 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município e ao Banco do Brasil S/A, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6 – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

7.7 – O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.8 – O Município não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade do Banco do Brasil S/A, provedor do sistema eletrônico.

8 – PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 – A proposta de preços e os lances formulados, contemplando o preço global ofertado para cada LOTE, deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 002341
Rubrica

8.2 – Deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico, o preço global da proposta para cada LOTE;

8.3 – A proposta e os lances deverão referir-se à integralidade do Lote.

8.4 – As propostas enviadas pelos licitantes poderão ser substituídas ou excluídas até a data e horário definidos no edital para abertura das propostas.

8.5 – O original da proposta de preço, deverá obedecer as seguintes condições:

- a) Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.
- b) Deverá ser apresentada conforme Anexo V – Modelo de Planilha/Proposta de Preço em uma via ou em modelo próprio, com identificação da empresa proponente, dados bancários, n.º do CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado.
- c) Ser apresentada com a mesma marca da proposta eletrônica, sob pena de desclassificação.
- d) Protocolizada com os originais da documentação de habilitação ou cópias autenticadas.
- e) A proposta de preço deverá ter validade de 60 (sessenta) dias. A proposta que não apresentar o prazo de validade, será válida por 60 (sessenta) dias.

8.6 – O encaminhamento da Proposta de Preço pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital; o proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

8.7 – O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto licitado, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios).

8.8 – Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo proponente, no ato do envio de sua proposta de preço.

9 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – O critério de julgamento será o de menor preço por LOTE, desde que observadas as especificações e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente.

9.2 – Será desclassificada a proposta que:

- a) não se refira à integralidade do Lote;
- b) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, conforme disposto nos termos do § 3º do art. 44 da Lei Federal nº 8.666/93. Caso a proposta vencedora possua itens com preços inferiores a 50% do estimado no Termo de Referência, a empresa deverá apresentar documento que comprove a viabilidade do preço ofertado, conforme disposto no art. 48, inciso II, da Lei nº 8666/93.
- c) não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no instrumento convocatório.
- d) não indique a marca do produto ofertado ou acrescente expressões como “referência”, “similar” ou “conforme nossa disponibilidade de estoque”. assim como, as propostas que inclua alternativas de mais de uma marca em um único item ou em todos os itens do lote. Com exceção das licitações de prestações de serviços;
- e) do arrematante que esteja superior ao valor estimado de cada lote;

9.3 – Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, caso apresentado.

9.4 – O(a) Pregoeiro(a), no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 002341
Rubrica

10 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1 – O licitante deverá apresentar ao(a) Pregoeiro(a) do Município, no endereço constante no preâmbulo do presente edital, a documentação de habilitação e proposta de preços ajustada, no prazo máximo de 3(três) dias úteis, a contar do dia posterior da licitação/convocação, **sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.**

10.1.1 – As documentações de habilitação e a proposta de preços poderão ser apresentadas em um único envelope, identificado na parte externa e frontal com os seguintes elementos:

ENVELOPE DE “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” E “PROPOSTA DE PREÇOS”

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA – CPL – PREGÃO

Rua Gal. Penha Brasil, Nº 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – Bairro São Francisco, Boa Vista/Roraima – CEP: 69.305-130

A(o) Pregoeiro(a): **Rosana de Oliveira Borges Vieira**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2019 / REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 002341/2019

Data e hora da abertura.

Razão Social e CNPJ.

Endereço completo do licitante.

Telefone do licitante:

10.2 – Para habilitação dos licitantes, serão exigidas as seguintes documentações:

10.2.1 – Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade do(s) sócio(s) da empresa;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as alterações, ou contrato social consolidado devidamente registrado no órgão competente. Neste último caso quaisquer alterações após a consolidação deverá ser apresentada;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10.2.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de regularidade do Licitante com a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- b) Certidão conjunta de regularidade da fazenda e dívida ativa da União, nos termos da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014;
- c) Prova de regularidade com o FGTS (conforme Lei 8.036/90);
- d) Certidão Negativa de débitos Trabalhista – CNDT, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011;

10.2.3 – Qualificação Técnica:

- a) Deverão ser observadas as exigências contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

10.2.4 – Qualificação Econômico-Financeira:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 002341
Rubrica

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede do Licitante dentro do seu prazo de validade. As certidões que não constarem o prazo de validade expressamente, serão consideradas válidas quando o prazo não for superior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão.

b) Cópia, retirada do Livro Diário, do Balanço Patrimonial constando o Termo de Abertura e Encerramento e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinadas pelo contador;

b.1) A expressão na forma da lei será igualmente suprida quando o balanço patrimonial e a demonstração de resultado forem apresentados através de publicação em Diário Oficial ou em Jornal de grande circulação.

b.2) As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência devem cumprir a exigência contida na alínea “b”, mediante apresentação do **Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado**.

b.3) A comprovação de boa situação financeira da licitante será avaliada com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) definidos na IN 02/2010 SLTI/MPOG, em consonância com o disposto no art. 31, § 1º e § 5º da Lei nº 8666/93, conforme aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.2.5 – Serão inabilitados os proponentes que apresentarem resultado menor do que 01 (um), em qualquer um dos índices obtidos na avaliação da situação financeira, de acordo com o disposto no item 10.2.4, alínea “b” e seus subitens;

10.2.6 – Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas – RCPJ – dentro da validade;

10.2.7 – Declaração expressa do responsável de que a empresa proponente não se encontra inadimplente, nem é objeto de qualquer restrição ou notas desabonadoras junto ao cadastro de fornecedores deste Município;

10.2.8 – Declaração, assinada pelo representante legal da licitante, da inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, bem como sobre as ocorrências posteriores; A CPL verificará a situação das empresas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência, bem como a existência de impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa, disponível no site do CNJ, sob pena de inabilitação da mesma no processo licitatório. (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> e <http://www.cnj.jus.br>);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 002341
Rubrica

10.2.9 – Declaração de que a proponente não possui em seu quadro de pessoal, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei 9.854/99 e Art. 7º XXXIII da CF);

10.2.10 – Declaração de que os sócios da proponente não são servidores ou dirigentes do Município de Boa Vista – RR, ou responsável pela licitação;

10.2.11 – Declaração de disponibilidade de alvará de funcionamento válido, a fim de que seja resguardada a efetiva execução do objeto licitado. **OBS: A declaração poderá ser substituída pela apresentação da cópia (nos termos do item 5, subitem 5.2 e Art. 3º, II da Lei 13.726/2018) do alvará de funcionamento da sede da licitante.**

10.2.12 - Formulário fornecido pelo órgão licitante contendo todas as informações solicitadas, devidamente preenchidas e assinadas pelo representante legal, conforme modelo constante no **ANEXO IV** deste Edital. Cabe ressaltar que a apresentação do referido formulário não é de cunho obrigatório, porém é de responsabilidade da licitante a prestação das informações no momento da apresentação da proposta de preços, Item 8 do Edital.

10.3 – ALÉM DESTA DOCUMENTAÇÃO, O LICITANTE DEVERÁ ATENDER TODAS AS EXIGÊNCIAS CONFORME DESCRITO NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), DESTE EDITAL, INCLUSIVE A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

10.4 – Todos os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou em fotocópias (nos termos do item 5, subitem 5.2 e Art. 3º, II da Lei 13.726/2018), bem como os licitantes poderão solicitar à CPL nos dias que antecedem a abertura da sessão ou excepcionalmente ao(à) pregoeiro(a) no momento da sessão, a certificação “Confere com original” das documentações apresentadas, reservando-se o direito de, a qualquer momento, exigir os originais para comparação e comprovação de sua autenticidade.

10.5 – Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos e passarão a fazer parte integrante do processo licitatório.

10.6 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, observando-se ainda o seguinte:

a) se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;

b) se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, **exceto** quanto à Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, por constar no corpo das certidões supra, serem válidas para **matriz** e **filiais**, assim como quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos **centralizado**, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a **centralização**, ou;

c) se o licitante for à **matriz** e o executor da obra for à **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente. A mesma situação fica configurada quando o licitante for à **filial** e o **executor do objeto** for a **matriz**, observando-se o disposto na alínea “a” deste item, quanto à centralização de recolhimentos dos encargos;

d) serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

10.7 – A documentação exigida neste Edital, para Habilitação e Proposta de Preços, não poderá conter rasuras, ressalvas, emendas, borrões e entrelinhas.

10.8 – Os documentos mencionados neste Título **não** poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 002341
Rubrica

10.9 – Documentos que possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão estar válidos na data de entrega / recebimento dos envelopes. Já aqueles que não possuírem prazo de validade expressamente serão considerados válidos quando datados nos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de sua apresentação, exceto:

a) Atestado de Capacidade Técnica que obedece o disposto no § 5º art. 30 da Lei Federal nº 8666/93;

b) Certidão Simplificada, cuja validade será considerada com base na sua última alteração, a contar da data da emissão até a data da apresentação dos documentos; e

c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, cujo o prazo de validade será conforme o descrito no item 10.2.4, alínea “a” deste Título.

10.10 – A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título **INABILITARÁ** o proponente.

11 – RECURSOS

11.1 – Depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar no prazo de 24 horas, motivadamente em campo próprio do sistema do site www.licitacoes-e.com.br, sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar às contrarrazões, em igual prazo, que começará a conta do término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 – A falta de manifestação motivada do licitante quanto a intenção de recorrer, importará na decadência desse direito.

11.3 – As razões do recurso deverão ser enviadas através do e-mail pregao.pmbv@gmail.com ou protocolizadas junto ao Protocolo do Setor de Licitações, no endereço indicado no preâmbulo deste edital, dentro do prazo citado no item 11.1, somente no horário das 8:00hrs as 14:00hrs. Enquanto os e-mails serão recebidos no horário das 8:00 as 18:00. Os e-mails remetidos em horários diferentes do mencionado, serão recepcionados com a data do próximo dia útil.

11.4 – Ser apresentado em uma via original, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.

11.5 – Recebido o recurso dentro do prazo estabelecido, após a análise das razões o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar sua decisão. Contudo, se as razões tratarem de matérias técnicas o recurso será encaminhado à autoridade competente para manifestação, a fim de subsidiar o(a) Pregoeiro(a) na sua decisão.

11.6 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.7 – Os recursos serão apreciados no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.8 – A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes por meio de publicação nos Diários Oficiais da União (DOU), do Município de Boa Vista (DOM), no Jornal de grande circulação local e/ou no chat mensagens do site www.licitacoes-e.com.br.

11.9 – Não serão apreciados os recursos e as contrarrazões que forem apresentados fora do prazo fixado no item 11.1, bem como se forem subscritos por representante que não comprove poder de representação legal.

11.10 – O Município não se responsabilizará pelos recursos e contrarrazões que forem apresentados em endereços diversos dos indicados no subitem 11.3 deste edital, e que por esta razão não foram apresentados dentro do prazo legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 002341
Rubrica

11.11 – Havendo necessidade de cópia de documentos dos autos do processo, o interessado deverá apresentar solicitação por escrito e identificada, com assinatura reconhecida em cartório competente.

12 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor. Caso não ocorra a interposição de recursos caberá o(a) Pregoeiro(a) adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.2 – Após adjudicação, os autos serão encaminhados à Controladoria Geral do Município – CGM para análise dos procedimentos licitatórios. Aprovada a regularidade/legalidade os autos serão encaminhados para homologação da autoridade competente.

13 – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

13.1 – Quanto a fiscalização e o recebimento do objeto da licitação, serão observadas as regras estabelecidas no Termo de Referência, anexo I, do presente edital.

13.2 - Em casos de convênio, a Contratada deverá permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE, e dos Órgãos de Controle Internos e Externos, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este convênio, bem como aos locais de execução do objeto do presente Contrato.

14 – PAGAMENTO

14.1 – Os recursos financeiros correrão sob as rubricas:

Programa de Trabalho nº:

Natureza de Despesa:

Fonte de Recursos:

Valor Estimado: **R\$ 191.599,80 (cento e noventa e um mil, quinhentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).**

14.2 – Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto desta licitação serão efetuados conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

14.3 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

15– DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA

15.1 – Fica dispensada para o(s) licitante(s) vencedor (es) prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei nº 8.666/93, salvo se exigido pela autoridade competente no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.

16 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 002341
Rubrica

16.1 – Quanto as sanções administrativas, serão observadas as regras estabelecidas no Termo de Referência, anexo I, do presente edital.

17 – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

17.1.1 - Anexo I – Termo de Referência;

17.1.2 - Anexo II – Minuta Ata de Registro de Preços;

17.1.3 - Anexo III – Minuta Contratual

17.1.4 - Anexo IV – Informações para Formalização do Contrato;

17.1.5 - Anexo V – Modelo de Planilha / Proposta de Preço

17.2 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

17.3 – Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

17.4 – o(a) Pregoeiro(a), no interesse da administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e, em especial, na sessão do pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

17.4.1 – Se houver solicitação de documentos em diligências, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio.

17.4.2 – O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

17.5 – A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

17.6 – A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado na CPL para conhecimento dos participantes da licitação.

17.7 – O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.8 – Para atender a seus interesses, o Município reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.9 – Qualquer modificação no presente edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 002341
Rubrica

17.10 – Em casos de equívocos de digitação no texto do presente edital ou em seus anexos, será publicado um adendo retificador e/ou esclarecedor, contendo as devidas correções para melhor compreensão dos licitantes, evitando possíveis desentendimentos.

17.11 – Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

17.12 – Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Boa Vista – RR, 24 de Setembro de 2019.

Rosana de Oliveira Borges Vieira
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 002341
Rubrica

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA Nº 003 /2019

1. DA INTRODUÇÃO

1.1 Em cumprimento ao que estabelece a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações; artigo 2º, incisos I da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto nº 5450, de 31 de maio de 2005, elaboramos o presente Termo de Referência, com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, com o intuito de assegurar a viabilidade e ainda configurar todas as informações fundamentais para caracterização das condições ideais para aquisição de banheiros químicos descritos no item 2 (objeto). O processo Licitatório deverá obedecer à modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nas condições estabelecidas neste Termo.

1.2 O Termo foi elaborado com base em pesquisas de preços no âmbito nacional, com o intuito de assegurar a viabilidade técnica dos equipamentos.

1.3 Visa, ainda, a possibilitar a avaliação do custo e a definição dos métodos e dos prazos de execução, através de orçamento detalhado, fundamentado em quantitativos propriamente avaliados.

2. DO OBJETO

2.1 O objeto que trata este Termo de Referência para eventual aquisição de banheiros químicos para atender as necessidades de Boa Vista - Roraima, conforme descrição no Anexo III.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 O Município de Boa Vista tem por suas características pontos e atrações turísticos, como feiras, arraial, carnaval, eventos esportivos, corrida 9 de julho e praias (banho), no qual atraem milhares de pessoas.

3.2 Com grande movimentação de pessoas nesses eventos a Prefeitura disponibiliza banheiros químicos para atender as necessidades da população visando maior qualidade e conforto nos respectivos eventos.

3.3 Segundo levantamento da Superintendência de Serviços Públicos SSP unidade organizacional da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e meio ambiente SPMA, atualmente a Prefeitura tem um total de 25 (vinte e cinco) banheiros químicos, sendo somente 04 (quatro) para PNE (Portadores de Necessidades especiais), todos encontram-se deteriorados, devido ao tempo e o constante uso e transporte, havendo necessidades de substituição dos mesmos.

3.4 A justificativa se faz necessário devido um levantamento, no qual informa que a conta básica, indica que é preciso 01 banheiro móvel para cada 50 pessoas, por um período de 4 horas.

4. DA ESPECIFICAÇÃO

4.1 Constituem especificações deste termo as consignadas no ANEXO III, deste Termo;

4.2 Os quantitativos estimados, bem como suas especificações detalhadas estão descritos nos Anexos, deste Termo de Referência.

4.3 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à SPMA, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 022-E/2011, e que não exceda os quantitativos iniciais registrados para utilização da SPMA.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O Art. 20, do Decreto nº 022-E, de 1º de Março de 2011, que regulamentou o Sistema de Registro de Preços – SRP previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, diz que por não



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 002341
Rubrica

gerar compromisso de contratação, a realização de licitação para REGISTRO DE PREÇOS independe de previsão orçamentária, vez que a existência de preços registrados não obriga o órgão gerenciador a firmar a contratação que dele poderá advir. Desta forma, não há necessidade de que a Administração Pública tenha prévia dotação orçamentária, porque no SRP, ao contrário da licitação convencional, a legislação não a obriga.

6. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

6.1 O processo licitatório deverá obedecer à modalidade PREGÃO ELETRÔNICO pelo Sistema de Registro de Preços, nas condições estabelecidas neste Termo.

6.2 A vedação a participação de consórcios deve-se ao fato de tal modalidade de participação ser recomendável quando o objeto considerado for de alta complexidade ou vulto, o que não é o caso do objeto licitado.

6.3 Assim, tal objeto não demanda aglutinação de competências conexas que apresentem suas especificidades, o que justificaria a união de empresas, pois a contratada deve ter apenas competência para executar tal serviço especial, conforme art. 33 da Lei 8.666/93.

7. DO VALOR ESTIMADO

7.1 A despesa estimada para a eventual aquisição do objeto é de R\$ R\$ 191.599,80 (cento e noventa e um mil quinhentos e noventa e nove reais e oitenta centavos) conforme planilha orçamentária no Anexo II.

7.2 Por se tratar de mera estimativa de gastos, o valor acima não se constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para a SPMA, razão pela qual não poderá ser exigido nem considerado como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da SPMA, sem que isso justifique qualquer indenização ao CONTRATADO.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 Durante a execução do objeto, a CONTRATADA deverá:

8.1.1 Fornecer todos os materiais, conforme as exigências especificadas no Termo de Referência;

8.1.2 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações visando fiel desempenho do objeto pactuado;

8.1.3 Manter durante todo período da vigência da Ata de Registro de Preço e do Contrato dela decorrente, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação exigidas no Edital em compatibilidade com as obrigações assumidas;

8.1.4 Entregar objeto deste Termo especificado neste instrumento, em conformidade com a proposta apresentada e na quantidade solicitada pela Contratante incluindo frete para entrega, impostos e demais encargos;

8.1.5 Efetuar imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante com relação à execução do Contrato;

8.1.6 Substituir os equipamentos, defeituosos no prazo Máximo de (5) cinco dias.

8.1.7 Cumprir fielmente as obrigações contratuais, de acordo com as cláusulas avençadas no edital de licitação;

8.1.8 Responder por todos os ônus como os encargos sociais e legais, impostos e seguros, relativamente à execução contratual;

8.1.9 Cumprir todas as orientações da SPMA para o fiel cumprimento do contrato;

8.1.10 Assinar o termo de Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da convocação, sob a pena de decair o direito à



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 002341
Rubrica

contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado e devidamente justificado pela parte interessada e aceito pela Administração.

8.1.11 Emitir nota fiscal ou recibo em nome do Município de Boa Vista/Prefeitura Municipal, CNPJ nº 05.943.030/0001-55, conforme Decreto Municipal nº 129/E, de 22 de julho de 2009, referente pneu câmara bicos e protetores automotivos para atender a Prefeitura de boa vista - RR.

8.2 Caberá a CONTRATANTE:

8.2.1 Efetuar o pagamento à Contratada em conformidade com o disposto no instrumento contratual;

8.2.2 Exercer, por intermédio do servidor designado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto;

8.2.3 Notificar por escrito, oficialmente e imediatamente à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais irregularidades apresentadas na entrega do objeto, estabelecendo o prazo de 72 (setenta e duas) horas, para solução do problema;

8.2.4 Aplicar a Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

8.2.5 Exigir, a qualquer tempo, dos Contratados documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato, bem como todas as qualificações que ensejem sua habilitação;

8.2.6 Zelar para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e eventual contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como preservadas as condições de habilitação e qualificação exigida no certame;

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 A empresa executora deverá apresentar:

9.1.1 Para habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, nos termos dos artigos 27 a 33, da Lei n.º 8.666/93, exclusivamente, documentação relativa a:

a) Econômico-financeira;

b) Habilitação fiscal e trabalhista;

c) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado que comprove a aptidão para comercialização do objeto licitado.

9.2 Caso as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte apresentem, na fase de habilitação, alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

10. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1. As propostas deverão ser julgadas pelo MENOR PREÇO POR LOTE, sendo que os preços máximos unitários descritos no presente Termo de Referência deverão ser observados e atender os seguintes requisitos:

10.2. Os documentos referentes à PROPOSTA DE PREÇOS serão apresentados em 01(uma) via, digitada em computador, obedecendo a uma sequência, sem entrelinhas, ressalvas ou rasuras, devidamente numeradas pelo representante legal;

10.3 O preço deverá abranger todos os impostos, taxas, fretes, transporte, carga e descarga, montagem, desmontagem e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 002341
Rubrica

necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis.

11. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA.

11.1 A contratação será formalizada pela Secretaria Municipal de Serviços Público e Meio Ambiente - SPMA, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993 e das condições consignadas neste Termo de referência;

11.2 O prazo previsto para entrega dos objetos deste Termo será de 60 (dias) a partir da emissão da nota de empenho mediante a solicitação através da ordem de serviços solicitada pelo fiscal do contrato designado por meio de Portaria devidamente indicado pela Secretaria Municipal de Serviços Público e Meio Ambiente através de publicação no DOM;

11.3 A Empresa, deverá entregar o material licitado no depósito do DGPS/SMAG, situado na rua Sebastião Diniz nº 243, centro, Boa Vista – RR, mediante a solicitação do fiscal do processo constante na ordem de serviços (O.S), a fim de realizar acompanhamento e aferição dos materiais, deste instrumento.

11.4 A vigência do contrato para a eventual aquisição do objeto será de 12 (doze) meses, contados a partir da data do ato da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da 8.666/93;

11.5 No caso de prorrogação, antecipadamente, 60 (sessenta) dias do termino da vigência do contrato, a contratante expedirá comunicado a contratada para que esta manifeste, dentro de três dias contados do recebimento da consulta, seu interesse na prorrogação do atual contrato;

11.6 Caso seja positiva a resposta, o contratante providenciará no devido tempo, o respectivo termo aditivo;

11.7 A resposta da contratada terá caráter irretratável, portanto ela não poderá, após se manifestar num ou noutro sentido, alegar arrependimento para reformular a sua decisão;

11.8 A eventual desistência da contratada após a assinatura do termo aditivo de prorrogação ou mesmo após sua expressa manifestação nesse sentido incorrerá devida aplicação de penalidade pela contratante;

11.9 Se o prazo do contrato passar do exercício vigente, os recursos para os demais exercícios estarão alocados nas respectivas leis orçamentárias do exercício vindouro;

11.10 A ata de registro de preço terá vigência por um período de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura;

11.11 A contratada deverá entregar o objeto, rigorosamente de acordo com a proposta de preços apresentada, Termo de referência e seus anexos.

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças – SEPF, até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, em 01 (uma) via, devidamente atestada pela SPMA.

13. DAS ALTERAÇÕES

13.1 Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento não ultrapassarão o montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como dispõe o art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93;

13.2 O prazo contratual poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da Administração, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 57 de Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 002341
Rubrica

14. DA RESCISÃO

14.1 A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer às situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal;

14.2 O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração.

15. DAS PENALIDADES

15.1 O descumprimento pela CONTRATADA, de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, e/ou a aplicação pelo CONTRATANTE, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme estabelecido no Edital.

15.2 Com fundamento nos artigos 86 e 88 da Lei n.º 8.666/93, assegura contraditória e ampla defesa, a Contratada ficará sujeita, pela inexecução total ou parcial do contrato, por atraso injustificado, assim considerado pela Contratante, as seguintes sanções:

- Advertência;
- Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Boa Vista - RR por um período de até dois anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública por um período de até cinco anos;
- Multas.

15.3 As penalidades serão aplicadas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, de acordo com o quadro abaixo:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
O atraso injustificado no cumprimento do objeto contratado ou de prazos estipulados.	Multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor total contratado ou, se for o caso, sobre o valor correspondente à parte executada com atraso, limitada a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato.
Comportar-se de modo inidôneo.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do contrato.
Fizer declaração falsa.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do contrato.
Apresentar documentação falsa.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do contrato.
Cometer fraude fiscal.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do contrato.
Inexecução total.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do contrato.
Inexecução parcial.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre a parcela do contrato não executada.
Deixar de executar qualquer	Multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 002341
Rubrica

obrigação pactuada ou prevista em lei e no Edital do Certame, onde não se comine outra penalidade.	cento) sobre o valor total contratado, limitada a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto, s em prejuízo da rescisão unilateral do contrato.
--	--

15.4 A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega do objeto, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

15.5 A solicitação de prorrogação, com a indicação do novo prazo de entrega/execução, deverá ser encaminhada ao Contratante até o vencimento do prazo de entrega, ficando a critério do Contratante a sua aceitação.

15.6 Vencido o prazo proposto e aceito pela Administração, sem entrega do objeto, total ou parcialmente, o Contratante oficiará à Contratada comunicando-lhe a data-limite para a regularização de sua prestação. A partir dessa data considerar-se-á inadimplência, sendo-lhe aplicadas as sanções cabíveis.

15.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados ao Contratante, pela Contratada, serão deduzidas de pleno direito de valores devidos ou, caso a Contratada inadimplente não tiver crédito a receber, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação, para recolhimento da multa através do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em favor do Contratante, ou cobrados judicialmente.

15.8 O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta no Parágrafo Segundo desta cláusula será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas neste instrumento.

15.9 A aplicação de multas, bem como a rescisão contratual, não impede que o Contratante aplique à Contratada faltosa as demais sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/93 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade).

15.10 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.11 A aplicação das aludidas multas não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1 A fiscalização será exercida por servidores da Superintendência de Serviços Públicos (SSP), nomeados através de Portaria expedida pela Secretaria Municipal de Serviços Público e Meio Ambiente, os quais representarão a Prefeitura Municipal de Boa Vista perante a CONTRATADA, observando o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93.

16.2 Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implicando também, com responsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei 8.666/93).

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Aplicam-se, no que couber, a disposição constante da Lei n.º 8.078/90-Código de Defesa do Consumidor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 002341
Rubrica

17.2 O contrato poderá ser rescindindo, por mútuo interesse entre as partes, atendido à conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor do objeto correspondente, de forma imediata e independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

17.3 É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da totalidade dos serviços da execução do objeto, a terceiro. A subcontratação parcial apenas será aceita com prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão.

17.4 Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da entrega dos pneus constantes do Termo de Referência, serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Serviços Público e Meio Ambiente, à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações.

18 ANEXOS

ANEXO I	Planilha de quantidade
ANEXO II	Planilha Orçamentária.
ANEXO III	Ficha técnica.

Boa Vista – RR, 02 de setembro de 2019.

De acordo:

Daniel Pedro Rios Peixoto
Secretário Municipal de Serviços Público e Meio Ambiente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 002341
Rubrica

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I e II – Planilha de Quantidades e Orçamentária

EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CIDADE DE BOA VISTA – RORAIMA.

LOTE I - AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL

ITEM	Especificação	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BANHEIRO QUÍMICO STANDARD	UND.	30	R\$ 2.933,33	R\$ 87.999,90
2	BANHEIRO QUÍMICO PNE – PLUS 360°	UND.	15	R\$ 3.713,33	R\$ 55.699,95
TOTAL DO LOTE I - COTA PRINCIPAL					R\$ 143.699,85

LOTE II - EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP - COTA RESERVADA

ITEM	Especificação	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BANHEIRO QUÍMICO STANDARD	UND.	10	R\$ 2.933,33	R\$ 29.333,30
2	BANHEIRO QUÍMICO PNE – PLUS 360°	UND.	05	R\$ 3.713,33	R\$ 18.566,65
TOTAL DO LOTE II - COTA RESERVADA					R\$47.899,95

OBSERVAÇÃO:

1º) A estimativa acima está de acordo com a Programação e ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente, concernente ao exercício de 2019, bem como para futuras demandas, para futura aquisição de banheiros químicos.

OBSERVAÇÕES:

(1º) O valor estimado para eventual contratação é de R\$ 191.599,80 (cento e noventa e um mil quinhentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

(2º). Por se tratar de mera estimativa de gastos, o valor acima não se constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para a SPMA, razão pela qual não poderá ser exigido nem considerado como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da SPMA, sem que isso justifique qualquer indenização ao CONTRATADO.

Boa Vista – RR, 02 de setembro de 2019.

De acordo:

Daniel Pedro Rios Peixoto
Secretário Municipal de Serviços Público e Meio Ambiente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 002341
Rubrica

ANEXO III – FICHA TECNICA.



1- BANHEIRO QUIMICO STANDARD

Descrição do banheiro/componentes

- Laterais
- Porta
- Batente
- Piso e Tanque de contenção de dejetos em polietileno rotomoldado
- Papeleira
- Tampa do Assento
- Mictório
- Teto
- Chapéu do Teto e cavidade da mola
- Cano de respiro em pead.

Especificações Técnicas

- Altura: 2200mm
- Largura: 1100mm
- Comprimento: 1120mm
- Altura do assento: 460 mm
- Volume do Tanque: 280 Litros
- Peso: 73 Kg.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 002341
Rubrica

Informações Gerais

- Alta durabilidade
- Melhor custo / benefício
- Desenho anatômico
- Teto translúcido rígido
- Ótimo acabamento
- Baixo custo de manutenção
- Banheiro apropriado para Obras e Eventos
- Necessita de Sucção e limpeza
- Necessita de produto solido ou liquido para decomposição e desodorização dos dejetos
- Aprovado nas normas técnicas
- Não contém pia e descarga.

02. BANHEIRO QUÍMICO PNE PLUS – 360°





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 002341
Rubrica

Descrição do banheiro/Componentes cabine

- Tanque de contenção de dejetos
- Piso e corrimão em polietileno rotomoldado
- Colunas
- Laterais
- Porta
- Batente
- Papeleira
- Assento
- Tampa de Assento
- Teto
- Cano de respiro
- Chapéu do Teto e Painel da Porta em polietileno termoformado

Especificações Técnicas

- Altura: 2200mm
- Largura: 1500mm
- Comprimento: 1500mm
- Altura do assento: 440 mm
- Volume do Tanque: 120 Litros
- Peso: 106 Kg

Informações Gerais

- Cabine com piso e rampa de acesso apropriada para cadeirantes
- Proporciona ao cadeirante total segurança praticidade de acesso
- Barras laterais compõem a segurança ao usuário
- Conforto, comodidade e segurança para as pessoas que requerem cuidados especiais em banheiros portáteis
- Nenhum ponto de retenção
- Fácil abertura da porta
- Acesso fácil e seguro para a cadeira de rodas
- Banheiro apropriado para Obras e Eventos
- Necessita de Sucção e limpeza
- Necessita de produto solido ou liquido para decomposição e desodorização dos dejetos
- Aprovado nas normas técnicas
- Não contém descarga e pia

TODOS OS BANHEIROS DEVERÃO ATENDER AS NORMAS DA ABNT – NBR 9050

Boa Vista, 02 de setembro de 2019

MARCIO SEVERIANO S. DE MORAES
Superintendente de Serviços Públicos.

De acordo

DANIEL PEDRO RIOS PEIXOTO
Secretário Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 002341
Rubrica

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PMBV/SPMA-
PREGÃO Nº ____/2019

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BANHEIROS
QUÍMICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE
BOA VISTA RORAIMA.

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário, _____, _____, _____, _____, portador da CI nº _____ e CIC nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nesta Capital, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a Empresa _____, estabelecida na (endereço), inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **FORNECEDORA REGISTRADA**, neste ato representado pelo seu (cargo), Sr. (nome), (qualificação do(s) representante(s) da **FORNECEDORA REGISTRADA**, firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo nº 002341/2019**, em consequência do **Pregão Eletrônico nº 148/19**, para Registro de Preços, homologado em _____ por despacho exarado às fls. _____ do referido Processo, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como do Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 113-E, às quais as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA(S):

EMPRESA(S) REGISTRADA(S)	LOTE(S) 1 e 2	VALOR TOTAL DO(S) LOTE(S)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para a **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE BOA VISTA RORAIMA**, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e no Termo de Referência, anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico** supracitado, os quais integram a presente Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

2.1 – A presente Ata será gerenciada pelo(a):

Órgão Gerenciador
<i>Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente – SPMA</i>

2.2 – A especificação do objeto e quantitativos, a serem adquiridos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** serão os constantes na proposta vencedora e no Termo de Referência, anexo I do Edital, cujos são integrantes desta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/ DO RECEBIMENTO DE BENS

3.1 – A **FORNECEDORA REGISTRADA** é responsável, única e exclusivamente, pela execução do objeto desta Ata, não podendo em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 002341
Rubrica

quaisquer das normas e recomendações do **ÓRGÃO GERENCIADOR** para justificar eventuais falhas nessa execução.

3.2 – A FORNECEDORA REGISTRADA obriga-se a prestar o serviço objeto desta Ata, em conformidade com o Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E DA REVISÃO

4.1 – O valor total do presente Registro de Preços é de R\$ _____ e o preço acertado é o constante na proposta da **FORNECEDORA REGISTRADA**, aceito na licitação acima referida, devidamente rubricada pelos representantes das partes envolvidas, proibido o reajuste nos termos da legislação em vigor.

4.2 – Quanto a revisão e alteração dos preços registrados deverá ser obedecido o que segue:

4.2.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata negociar junto aos **FORNECEDORES**.

4.2.2 – Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pela Administração ou impugnação de terceiros, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços **estão divergentes daqueles praticados no mercado**, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

a) Convocar a **FORNECEDORA REGISTRADA**, por meio de correspondência oficial, visando à negociação para adequação dos preços ao praticado no mercado.

a.1) O comparecimento da **FORNECEDORA REGISTRADA** deverá ser no prazo máximo de 5(cinco) dias, a contar do recebimento da notificação;

b) Frustrada a negociação, a **FORNECEDORA REGISTRADA** será liberada do compromisso assumido;

c) Convocar os demais **FORNECEDORES**, visando igual oportunidade de negociação;

d) Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração, baseada na planilha de composição de custos apresentada no ato da reformulação da proposta ao último lance verbal.

4.2.3 – Quando o preço de mercado tornar-se **superior aos preços registrados**, e a **FORNECEDORA**, mediante requerimento devidamente comprovado, **não puder cumprir** o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

a) Liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) Convocar os demais **FORNECEDORES**, visando igual oportunidade de negociação, não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá revogar a Ata de Registro de Preços.

4.2.4 – A cada pedido de revisão de preço deverá a **FORNECEDORA REGISTRADA** comprovar a variação ocorrente.

4.2.5 – A critério do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, poderá ser exigida da **FORNECEDORA REGISTRADA** a lista de preços expedida pelos fabricantes, que conterà, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

4.2.6 – Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 002341
Rubrica

comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou não da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

4.2.7 – O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento do pregão, devidamente apurado, e os propostos pela **FORNECEDORA REGISTRADA** será mantido durante toda a vigência do registro.

4.2.7.1 – O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

4.2.8 – É vedado à **FORNECEDORA REGISTRADA** interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Termo de Referência, anexo I do edital.

4.2.9 – a revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais, que são soberanas à previsão desta cláusula.

4.2.10 – Na hipótese da **FORNECEDORA REGISTRADA** não efetuar a adequação dos preços de mercado, o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a seu critério poderá cancelar parcialmente ou totalmente a ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 – A presente Ata de Registro de preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, nos termos do § 3º, III, do art. 15 da Lei nº 8.666/93 e do art. 9º, VI do Decreto Federal nº 7892/2013.

5.2 – A existência de preços registrados não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO/CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada sem prejuízo da apreciação das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, nos casos de:

- a)** Inadimplemento, irregularidade ou lentidão no cumprimento das obrigações assumidas;
- b)** Ocorrência de declaração de falência ou instrução de insolvência civil promitente.

6.2 Em qualquer dos casos, aplica-se o disposto no art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 no tocante ao reconhecimento dos direitos da Administração.

6.3 – A **FORNECEDORA** terá seu registro cancelado quando:

- a)** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** Não assinar o Contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- d)** Tiver presentes razões de interesse público.

6.4 – A **FORNECEDORA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

6.5 – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas acima, assegurados e contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Ordenador de Despesas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PARTICIPAÇÃO DE ENTIDADES EXTRAORDINÁRIAS (CARONAS)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 002341
Rubrica

7.1 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

7.2 – Caberá à **FORNECEDORA** beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

7.3 – As aquisições ou contratações adicionais mencionadas não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **cem por cento** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1 – O **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciará a publicação desta Ata, por extrato, no Diário do Município (D.O.M), nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES GERAIS

9.1 – As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e da **FORNECEDORA REGISTRADA**, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I do edital.

9.2 – A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892/ 2013.

9.3 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.4 – Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.5 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 – O Foro da Cidade de Boa Vista/RR fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro.

E assim, por estarem justos e acordados, firmam-se a presente Ata, perante duas testemunhas que também assinam.

Boa Vista – RR, ____ de _____ de 2019.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

PELA FORNECEDORA REGISTRADA:

TESTEMUNHAS:

1. CIC:
2. CIC:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 002341
Rubrica

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA
VISTA-RR, E A EMPRESA
PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário, _____, _____, _____, _____, portador da CI nº _____ e CIC nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, estabelecida na (endereço), inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu (cargo), Sr. (nome), (qualificação do(s) representante(s) da CONTRATADA), firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo nº 002341/19**, doravante referido por Processo, em consequência do **Pregão Eletrônico nº 148/19**, homologado em _____ por despacho exarado às fls. _____ do Processo, nos termos da Lei nº 8.666/93, à qual as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1- Constitui objeto do presente contrato **AQUISIÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE BOA VISTA RORAIMA**, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e Termo de Referência, correspondente aos lotes 1 e 2.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 – Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- a) o edital pertinente ao Pregão Eletrônico nº 148/2019 e o anexo I (Termo de Referência);
- b) proposta da **CONTRATADA**;
- c) ata da sessão da licitação;
- d) demais documentos anexados ao Processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/ DO RECEBIMENTO DE BENS

3.1- A **CONTRATADA** é responsável, única e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato, não podendo em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento de quaisquer das normas e recomendações do **CONTRATANTE** para justificar eventuais falhas nessa execução.

3.2- A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer / prestar o serviço objeto deste contrato, em conformidade com o Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇOS E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 002341
Rubrica

4.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), e o preço é o constante da proposta da **CONTRATADA**, aceito na licitação acima referida, devidamente rubricada pelos representantes das partes contratantes, proibido o reajuste nos termos da legislação em vigor.

4.2 - O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF, até **30 (trinta) dias** após a efetiva entrega do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminada em 01(uma) via devidamente atestada pela SPMA.

4.3 - Quaisquer valores devidos pela **CONTRATANTE**, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = $[(\text{Taxa SELIC}/30) \times N] \times \text{VP}$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

Taxa SELIC = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;

30 = número de dias do mês civil;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUINTA – DAS GARANTIAS

5.1 - Ao disposto neste Contrato aplicam-se também, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8078/90.

5.2 - Fica dispensada para o(s) licitante(s) vencedor(es) prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei nº 8.666/93, salvo se exigido pela autoridade competente no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1 A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data do ato da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 – Além das obrigações resultantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto Federal 5.450/2005, aqui não transcritas, compete:

I – Ao CONTRATANTE:

1-As obrigações do **CONTRATANTE** são os constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

II – À CONTRATADA:

1-As obrigações da **CONTRATADA** são os constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas com a execução da presente Ata correrão à conta da **Unidade Orçamentária: Funcional Programática: Categoria Econômica: Fontes de Recursos:** tendo sido emitida a **Nota de Empenho** nº ___, de ___/___/2019, no valor de R\$ _____ (___).

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 - O descumprimento pela **CONTRATADA** de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 002341
Rubrica

8.666/93, e/ou a aplicação pelo **CONTRATANTE**, das sanções constantes nos artigos 86 a 88, do mesmo diploma legal, conforme estabelecido no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

10.1 – A fiscalização da entrega do objeto contratado será exercida por representantes do **CONTRATANTE**, neste ato denominado FISCALIS, nos termos dispostos no art. 67 c/c art. 70, ambos da Lei 8.666/93.

10.2 - Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas nos casos previstos no art. 57 da Lei 8666/93.

10.3 - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento, no montante de até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

10.4 - Em casos de convênio, a Contratada deverá permitir o livre acesso de servidores do **CONCEDENTE**, e dos Órgãos de Controle Internos e Externos, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este convênio, bem como aos locais de execução do objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 - A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato, por extrato, no Diário do Município (D.O.M), nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - O Foro da Cidade de Boa Vista/RR fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro.

E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Boa Vista - RR, ____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE:

PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

1. CIC:
2. CIC:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 002341
Rubrica

ANEXO IV – INFORMAÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

1 - DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

EST.:

CEP:

TEL (XX)

FAX (XX)

E-MAIL:

NOME P/CONTATO:

2 - ASSINATURA DO CONTRATO

NOME:

QUALIFICAÇÃO: (nacionalidade, naturalidade, profissão, estado civil, endereço residencial, nº do documento de identidade, nº do CPF)

Na qualidade de: (Representante legal ou procurador)

OBSERVAÇÕES:

- 1 Tratando-se de representante legal será observado o ESTATUTO SOCIAL, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, constante dos documentos de habilitação já existentes no processo;
- 2 Tratando-se de procurador, o instrumento de PROCURAÇÃO pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes para praticar todos os atos pertinentes para formalização do contrato, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, se o mesmo não estiver constando do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 002341
Rubrica

ANEXO V – MODELO DE PLANILHA / PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO N.º 002341/2019-SPMA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 148/2019/REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE BOA VISTA RORAIMA.

LOTE I - AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL

ITEM	Especificação	MARCA	UND	QT D	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BANHEIRO QUÍMICO STANDARD		UND.	30		
02	BANHEIRO QUÍMICO PNE – PLUS 360°		UND.	15		
TOTAL DO LOTE I - COTA PRINCIPAL						R\$

LOTE II - EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP - COTA RESERVADA

ITEM	Especificação	MARCA	UND	QT D	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BANHEIRO QUÍMICO STANDARD		UND.	10		
02	BANHEIRO QUÍMICO PNE – PLUS 360°		UND.	05		
TOTAL DO LOTE II - COTA RESERVADA						R\$

Local de Entrega:	
Prazo de Validade Proposta:	
Prazo para o Fornecimento:	
Banco :	Agência: C/C:
Boa Vista-RR, / / 19	Ass. e Carimbo do Proponente: